



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2018.

b) JUSTIFICA-SE A contratação para: REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE 01- INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PALCO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 5M DE LARGURA POR 5M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 1MT DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, E 1 MT DE ALTURA DO TABLADO AO TETO, COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO E DOIS REFLETORES.	23	UND
2	PALCO PORTE MÉDIO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo night and day, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, área fechada ao fundo com 80 metros quadrados, com porta de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	3	DIÁRIA
3	PALCO PORTE GRANDE: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona anti-chamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 14m de boca x 10m de profundidade x 2m de	10	DIÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	altura do chão para piso do palco x 6m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 4m x 4m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, área fechada para reservado com 100 m2 ao fundo com porta, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe.		
4	CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em ferro e madeira, coberto em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	19	DIÁRIA
5	TABLADO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de tablado em madeira e ferro, tamanho 6,0 m x 5,0 m x 1 m de altura, com degrau de acesso, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	3	DIÁRIA
6	CAMAROTE: Serviço de locação com montagem e desmontagem de estrutura camarote montado Q30 ou Q50, com 01 piso de altura e carpetado, cobertura em lona tipo night day, antichamas, tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, com escada de acesso de 1,0 metro de largura com corrimão, fechamento 25 m2 com porta de acesso, com capacidade mínima para 70 (setenta) pessoas; acoplável a outro módulo, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	20	DIÁRIA
7	ARQUIBANCADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada modular, 10 metros de comprimento, com 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	100	METRO S/DIA
8	FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de painéis em madeira de 2,2 metros de altura por 1,6 metros de largura, ferro e metalon na composição de fechamento para isolamento de área, com porta e portões de acesso, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	800	METRO S/DIA
9	TORRE DE DELAY (ESTRUTURA): Locação com montagem e desmontagem de 01 (uma) estruturas em ferro, Q30 ou similar, em formato de torre, para sustentação de equipamento de sonorização, iluminação e telão, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	20	DIÁRIA
10	DISCIPLINADOR: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade, base de fixação ao solo, medindo 2,0 metros x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	350	METRO S/DIA
11	PRATICAVEL: Locação com montagem e desmontagem de unidade de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em módulos de 1m x 2m, com altura regulável, laterais fechada com madeira ou tecido, para palco e sustentação de instrumentos e equipamentos, incluindo despesa com	50	UND/DIÁRIA

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.

VALOR GLOBAL

LOTE 02-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, com capacidade para até 2000 pessoas, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe	53	DIÁRIA
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	3	DIÁRIA
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; P.A.: 01 Mix Si2 digital Soundcraft 48 Canais: Internos: 35 EQ BSS, 4 Efeitos Lexicon, 48 Dinâmicos Compressor/Gate Drawmer; 01 Equalizador 1/3 de oitava KlarkTeknik DN360; 01 Processador DriveRack 260 para PA; 01 Processador de Behringer, 01 Furman PL-plus; 48 Lines array (2x12 – L/R), 2x10" Eros E310-H, 1-TI. ETD-7130N, Gabinete Bass-Reflex; 16 Sub Woofer (2x8 – L/R), 2x18" Eros E818 SDS, Gabinete SB850; Amplificação: Sub : CROWN XTi6002, Médio-Grave : CROWN XTi4002, Altas : machine CROWN XTi2002, 04 Line Array (1x4 – MONO Delay de Apoio de Voz), Amplificação CROWN XTi4002; PALCO (BackLine): 01 Mix M7CL digital Yamaha 48 canais, com placa de Expansão; Side Fill Duplo Stereo: 4 sub Gabinete SB850; 4 Médios gabinete KF850; 08 Monitores SM400, falantes Eros E612, Drive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 Amplificador Baixo Heartke Sistem 3500, cx. 4x10 BS e 1x15 BS; 01 Amplificador Guitarra Crate GT65, CX FLEX412A acústico 4 x 12" ; 01 Amplificador Teclado Roland KC350; 10 Microfones Shure SM-58; 08 Microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da	10	DIÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

equipe e material.		
VALOR GLOBAL		

LOTE 03-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 24 Lâmpadas par 1000w, 02 atomic 1500w, 08 par 64 foco 5#, 04 par led 3w slim rgbw, 01-Máquina de fumaça c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 30m de treliça Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24°, ou equipamentos similares, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	23	DIÁRIA
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 48 Lâmpadas par 1000w, 04 atomic 1500w, 18 par 64 foco 5#, 08 par led 3w slim rgbw, 01-Máquina de fumaça c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 70m de treliça Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24°, ou equipamentos similares, técnicos e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material	3	DIÁRIA
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 96 Lâmpadas par 1000w, 06 atomic 1500w, 36 par 64 foco 5#, 12 par led 3w slim rgbw, 12 moving 700w, 02-Máquinas de fumaça c/ Ventilador, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 70m de treliça Q30, 04 sleeve 4 fases, 04 pau de carga (com cinta 1ton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24°, ou equipamentos similares, técnicos e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	10	DIÁRIA
VALOR GLOBAL			

LOTE 04-TOLDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TOLDO 08 x 10: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura Q30, medidas mínimas: 8,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona night and day, 04 pontos de iluminação branca, 10 pontos de energia 220 volt, aterramento, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Incluindo pessoal, despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	30	DIÁRIA
2	TOLDO 05 x 05: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura Q30, medidas mínimas: 5,0 metros de largura x 5,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona night and day, ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 volt, aterramento, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo pessoal, despesa com	30	DIÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe		
VALOR GLOBAL		

LOTE 05- BANHEIRO QUIMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO COMUM: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiderrapante, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias como também toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe	205	DIÁRIA
2	BANHEIRO QUIMICO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: Locação de banheiro químico especial, portátil, individual, com acesso a cadeirante, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas padrões que permitam a movimentação do cadeirante no interior do banheiro, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, composto dos equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, ponto de luz, teto translúcido, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, todo material de limpeza, higienização e pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	16	DIÁRIA
VALOR GLOBAL			

LOTE 06- GERADOR DE ENERGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar 12:00 horas por Dia	16	DIÁRIA
VALOR GLOBAL			



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

LOTE 07- ESTRUTURA BOX TRUSS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	GRID MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco, tamanho 9.0m x 7.0 m x 5,0m de altura reguláveis, 04 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	13	DIÁRIA
2	GRID MAIOR PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco, tamanho 13.0m x 9.0 m x 6,0m de altura reguláveis, 04 ou 06 colunas e 03 vigas, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	8	DIÁRIA
3	PÓRTICO DE ENTRADA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PÓRTICO DE ENTRADA 10M X 6M - MONTADA EM Q30, COM 10M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DE DENTRO A DENTRO, REVESTIDO COM BANNERS SINALIZADORES DE 4M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 10M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA.	6	DIÁRIA
VALOR GLOBAL			

LOTE 08- PESSOAL E OUTROS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	EQUIPE DE APOIO: Contratação de pessoal de apoio uniformizado para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos de grande porte, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem	200	UNIDADE
2	APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO: Contratação de apresentador e locutor profissional para apresentar das atrações musicais e informes durante o período do evento no palco e na sonorização ambiente, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte.	41	DIÁRIA
3	SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTO. COM 1 CÂMARA DIGITAL PROFISSIONAL (DV), INCLUINDO A EDIÇÃO E FORNECIMENTO DE TRÊS GRAVAÇÕES EM DVD	7	DIÁRIA
4	TELÃO E PROJETOR: Locação com montagem e desmontagem de sistema de telão em lona de 200" com estrutura de sustentação em Q30, na altura de 2,2 m do solo, com projetor de 3000 lumens, demais equipamentos e acessórios para transmissão de imagens em DVD ou pen driver e ao vivo direto de cameras, incluindo pessoal necessário, toda despesa	8	DIÁRIA
5	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: Locação com montagem e desmontagem de no mínimo 04 (quatro) brinquedos infantis de grande porte, infláveis em lona plástica de alta resistência, para uso simultâneo de no mínimo 05 (cinco) crianças, cada, tipo tobogan, piscina de bola, castelo, pula-pula; com pessoal especializado e monitores para acompanhamento das	6	DIÁRIA

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	crianças, incluindo despesa com a equipe e material com hospedagem, alimentação e transporte.		
6	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO - NATAL DE LUZ: Contratação de equipe especializada na montagem, manutenção e desmontagem de decoração e ornamentação natalina, em diversos lugares, distritos e sede do município, de acordo com projeto e detalhamento da administração, incluindo todo material e pessoal técnico e apoio, eletricitas, ferreiros, soldadores, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas.	1	SERVIÇO
VALOR GLOBAL			

LOTE 09- ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAL E LOCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de atrações musicais (artista/banda) de renome local (Município de (MUNICÍPIO) e/ou municípios vizinhos); estilo musical e repertório variado, para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	18	DIÁRIA
VALOR GLOBAL			

LOTE 10- ATRAÇÕES CULTURAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de atrações musicais (artista/banda) de renome local (Município de (MUNICÍPIO) e/ou municípios vizinhos); estilo musical e repertório variado, para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	6	APRESENTAÇÃO

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados em local a ser determinado pelas SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, bem como em locais solicitados nas Secretarias competentes;
- b) A execução dos serviços licitados poderá ser realizado de acordo com a necessidade das Secretarias competentes durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- c) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- d) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal requisitante.

- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

9. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Lavras da Mangabeira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo.
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos das SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2018, através das dotações orçamentárias 02.01.04.122.0007.2.002.0000 (GABINETE) - 08.01.15.122.0007.2.023.0000 (OBRAS) - 09.01.04.122.0007.2.030.0000 (AGRICULTURA) - 10.01.04.122.0007.2.039.0000 (CULTURA) 12.01.10.122.0007.2.071.0000 (SAUDE); 12.02.10.301.0181.2.078.0000 (ATENÇÃO BÁSICA) - 11.01.12.368.0007.2.053.0000; 11.03.12.361.0221.2.061.0000; 11.03.12.368.0007.2.068.0000 (EDUCAÇÃO) - 13.01.08.122.0007.2.088.0000 (TRABALHO); 13.02.08.122.0007.2.103.0000 (FMAS); 13.02.08.122.0141.2.104.0000 (SUAS); 13.02.08.125.0141.2.105.0000 (BOLSA FAMÍLIA); 13.02.08.243.0142.2.107.0000 (C. FELIZ); 13.02.08.244.0148.2.110.0000 (SCFVS); 13.02.08.244.0148.2.111.0000 (CRAS); 13.02.08.244.0149.2.115.0000 (CREAS)

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

O foro da Comarca de Lavras da Mangabeira é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO:

Data de Abertura: ____/____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2018, para os serviços.

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (por extenso).

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ____ de _____ de 2018.

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.01.25.02, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.01.25.02, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.01.25.02, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2018.01.25.02, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2018.01.25.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LAVRAS DA MANGABEIRA,.....

OUTORGANTE

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ – CEP: 63.300-000; neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão Presencial nº _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma “Presencial”, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CEONTRATUAL MENSAL, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2018.01.25.02, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	MÊS	-----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de xxxxx, bem como em locais solicitados na Secretaria Competente;

4.2 A execução dos serviços licitados poderá ser realizado mensalmente, de acordo com a necessidade das Secretarias competentes durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;

4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ – CEP: 63.300-000;

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

- 10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1A Contratante obriga-se a:

- 2.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 2.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 2.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 2.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato
- 2.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 2.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 2.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 2.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº: